

**Projeto de Lei nº 008/2019,  
de 05 de Abril de 2019.**

Dispõe sobre: ***“Denominação de via pública situada neste município no Loteamento Jardim Paulista na forma que específica e dá outras providências”.***

Autoria:- Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Nos termos do inciso XI, do artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, a Avenida “A” situada no Loteamento Jardim Paulista, neste município, passa a denominar-se **“Avenida Paulo Sottocorno”**, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO LUIZ RODRIGUES**  
Vereador

**DILMA GOMES DE ALMEIDA**  
2º Secretária

**DOMINGOS COSTA NETO**  
Vice-Presidente

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO CEOLIN**  
Vereador

**JOSÉ EMILSON DA SILVA**  
1º Secretário

**LINCOLN ROGÉRIO BERTONCELO**  
Vereador

**MARCELO FERRARI**  
Vereador

**MARCOS APARECIDO PRADO**  
Vereador

## **Justificativa ao Projeto de Lei nº 008/2019.**

A presente proposta de denominação de próprios e logradouros públicos merece ser acolhida pelos ilustres membros desta Casa, notadamente porque atende expressamente a todos os requisitos necessários ao seu acolhimento.

Inicialmente no quesito da autoria, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 16, inciso XI, é clara no sentido de conferir iniciativa exclusiva aos membros do Poder Legislativo no que tange a denominação de próprios e logradouros públicos.

Quanto ao mérito, a Lei Municipal nº 1.680/93, em seu artigo 1º, define alguns parâmetros a serem observados afim de que sejam selecionados os nomes dos homenageados, com vistas a se atuar com precisão e, via de consequência, se fazer Justiça.

Com efeito, aludido dispositivo orgânico, traz em seu bojo que deve ser dada prioridade a cidadãos pioneiros; pessoas ilustres; aqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços à coletividade regentense; homens públicos que exerceram mandatos eletivos no âmbito de nosso município, ou ainda, a munícipes que, pelo seu trabalho privado, engrandeceram e desenvolveram nosso município.

Assim, reportando-nos a vida ativa e dos grandes feitos do saudoso munícipe homenageado(a), aliás, membro de família tradicional desta cidade, além de um cidadã(o) de reputação e caráter invejáveis conhecido por todos, sendo que não há qualquer fato que desabone a conduta do mesmo(a) ao longo de sua vida.

Devemos também ressaltar que este ilustre munícipe sempre teve uma postura voltada para melhoria de vida da população carente, bem por isso, é que buscamos prestar esta justa e necessária homenagem póstuma a este(a) Grande Munícipe que, por obra do destino, já não se faz presente em nosso mundo, mas que se destacou eficazmente em nosso meio.

Nestes termos é que submetemos o Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que seja o mesmo apreciado pelos Renomados

Membros desta Casa Legislativa clamando-se, uma vez mais, pelo apoio dos nobres pares consoante as razões expostas.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 05 de Abril de 2.019

**ANTONIO LUIZ RODRIGUES**  
Vereador

**DILMA GOMES DE ALMEIDA**  
2º Secretária

**DOMINGOS COSTA NETO**  
Vice-Presidente

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente

**JOSÉ ANTONIO CEOLIN**  
Vereador

**JOSÉ EMILSON DA SILVA**  
1º Secretário

**LINCOLN ROGÉRIO BERTONCELO**  
Vereador

**MARCELO FERRARI**  
Vereador

**MARCOS APARECIDO PRADO**  
Vereador